



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIFAINA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.318.995/0001-71

LEI Nº 1.932 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE RIFAINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

HUGO CÉSAR LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE RIFAINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º – Fica reajustado em 4,31% (quatro trinta e um por cento), os subsídios do prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Rifaina, a título de revisão geral anual, conforme artigo 29, V, 37, X e 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, parágrafo 2º, I da Constituição Federal, bem como artigo 3º das Leis Municipais 1746 e 1747 ambas de 20 de junho de 2016.

Parágrafo Único – O percentual aplicado no caput deste artigo corresponde ao índice inflacionário do IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - acumulado no exercício dos últimos 12 meses.

ART. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Rifaina, 17 de janeiro de 2020.


Hugo Cesar Lourenço
Prefeito Municipal